

Patos/PB, 30 de agosto de 2024.

**Ofício nº: 515/2024 - GABINETE DO PREFEITO**

Excelentíssima Senhora Presidente, da  
Câmara do Município de Patos/PB  
**Valtide Paulino dos Santos**



Processo PR1D 287/2024 - Data 30/08/2024 - Hora 12:47:43  
Assunto: OFÍCIO 515/2024 GAB/PREFEITO ENCAMINHA  
PROJETO DE LEI 26/2024 AUTORIZA REMANEJAMENTO  
TOTAL OU PARCIAL DE DOTACÕES ORÇAMENTARIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.  
Remetente: ULISSES LEANDRO CARVALHO NETO ( )

**ASSUNTO:** Encaminha – Projeto de Lei nº 26/2024 - PE.

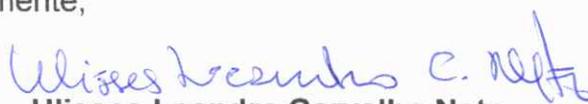
Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

**Projeto de Lei nº 26/2024 – PE:** Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Por oportuno, solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Ulisses Leandro Carvalho Neto**  
Secretário Chefe de Gabinete

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 03/12/2024 às 19:44 horas

Presidente



APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em, 05/12/2024 às 18:18 Horas

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 26/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.



Processo PL/PI 26/2024 - Data 30/08/2024 - Hora 12:51:42  
Assunto: AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBRIGA FILHO()

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art 1º** Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o limite previsto no Inciso I do artigo 7º da despesa fixada no Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o o limite previsto no Inciso I do artigo 7º da despesa fixada no Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único.** A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art. 4º** O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único.** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos/PB, em 30 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

**PROCESSO**

PLPE Nº 26/2024  
NABOR WANDERLEY  
PREFIXO / NÚMERO

**FOLHA Nº**



Expediente à Comissão Permanente

Em 03 / 09 / 2024

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação para o Parecer

Data: 04 / 09 / 2024



# Estado da Paraíba

## Câmara Municipal de Patos

# Diário Oficial do Poder Legislativo



Lei N° 2.666/99, de 26 de março de 1999

**Quarta-feira, 04 de setembro de 2024**

Tiragem desta edição: 100 exemplares

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos  
 1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior  
 2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega  
 1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo  
 2º Secretário: Marco César Souza Siqueira  
 3º Secretário: Willami Alves de Lucena

### PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Sessão Ordinária de 03/09/2024**

#### PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 025/2024-PE

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 026/2024-PE

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO N.º 027/2024-PE

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA N.º 028/2024-PE

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**Sessão Ordinária de 03/09/2024**

#### PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 105/2024-PL

**Autoria:** Vereador Emanuel Rodrigues Araújo  
**EMENTA:** DENOMINA RUA ERNANDO NUNES FERREIRA (ERNANDO DA FRIO NUNES), LOCALIZADA NO BAIRRO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### REQUERIMENTOS APROVADOS

**Sessão Ordinária de 03/09/2024**

#### REQUERIMENTO N.º 1025/2024, de 28 de agosto de 2024

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA, O CALÇAMENTO DA RUA LUZIA EMILIANO DA SILVA, NO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIA, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo ao senhor prefeito constitucional de Patos, Nabor Wanderley da Nóbrega, o calçamento da Rua Luzia Emiliano da Silva, no bairro Jardim Magnólia, em nossa cidade.

#### REQUERIMENTO N.º 1026/2024, de 28 de agosto de 2024

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA RUA RAFAEL DE SANTANA ALVES, BAIRRO LUAR DE ANGELITA, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Serviços Públicos a terraplanagem e limpeza da Rua Rafael de Santana Alves, no bairro Luar de Angelita, em nossa cidade.

#### REQUERIMENTO N.º 1027/2024, de 29 de agosto de 2024

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA, O COMPLEMENTO DO CALÇAMENTO DA RUA ISMAEL TIBIRI, BAIRRO JARDIM REDENÇÃO, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo ao senhor prefeito constitucional de Patos, Nabor Wanderley da Nóbrega, o complemento do calçamento da Rua Ismael Tibiri, no bairro Jardim Redenção, em nossa cidade.

#### REQUERIMENTO N.º 1028/2024, de 29 de agosto de 2024

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA, O COMPLEMENTO DO CALÇAMENTO DA RUA WANTUY DA SILVA MARTINS, BAIRRO Dr. GERALDO CARVALHO, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requero de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo ao senhor prefeito constitucional de Patos, Nabor Wanderley da Nóbrega, o complemento do calçamento da Rua Wantuy da Silva Martins, no bairro Dr. Geraldo Carvalho, em nossa cidade.

#### REQUERIMENTO N.º 1029/2024, de 02 de setembro de 2024

**Autoria:** Vereador José Gonçalves da Silva Filho

**A S S U N T O:** SOLICITA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPLA DE PATOS VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR GENIVAL FÉLIX DE OLIVEIRA, NO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE PATOS.

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, requero à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos um Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Genival Félix de Oliveira, ocorrido no último dia 30 de agosto de 2024, no Complexo Hospitalar Regional de Patos.

#### REQUERIMENTO N.º 1030/2024, de 03 de setembro de 2024

**Autoria:** Vereador José Gonçalves da Silva Filho

**A S S U N T O:** SOLICITA À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPLA DE PATOS VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR SEVERINO DE OLIVEIRA COSTA, OCORRIDO NA MADRUGADA DESTA TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024, NO HOSPITAL DE TRAUMA DE JOÃO PESSOA.

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, requero à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos um Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Severino de Oliveira Costa, ocorrido na madrugada desta terça-feira, 03 de setembro de 2024, no Hospital de Trauma de João Pessoa.

### RESULTADO DA ORDEM DO DIA

**Sessão Ordinária de 03/09/2024**

#### PROJETO DE LEI N.º 024/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho

**EMENTA:** AUTORIZA PARA DESAFETAR, FUNDIR E PERMUTAR ÁREAS PÚBLICAS NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 053/2024-PL

**Autoria:** Vereador João Carlos Patrian Júnior

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ANIMAIS COMUNITÁRIOS, ESTABELECE NORMAS PARA SEU ABRIGAMENTO E REGULAMENTA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS COMUNITÁRIOS EM LOCAIS PÚBLICOS E EM CONDOMÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 065/2024-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA (OSTOMIZADOS), NO MUNICÍPIO DE PATOS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 26/2024-PLPE

**AUTORIZAÇÃO      REMANEJAMENTO  
TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

**P A R E C E R N.º 0194/2024**

**I – RELATÓRIO:**

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 026/2024-PLPE, do Poder Executivo, na forma que descreve.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL**

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Art. 43** – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

- I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
- II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
- III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
- IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
- V - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Vejo que se trata de competência privativa do Poder Executivo. Vale Salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa, já que considerando apenas a parte jurídico-formal de Projeto de Lei que versa sobre remuneração de competência reservada do Executivo.

**III – DISPOSITIVO:**

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:

**OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 026/2024-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2024.

**JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO**  
Vereador/Relator



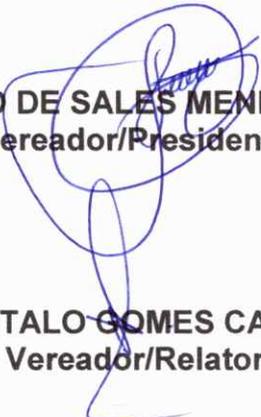
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 026/2024-PLPE, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2024.

  
**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**  
Vereador/Presidente

**JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO**  
Vereador/Relator

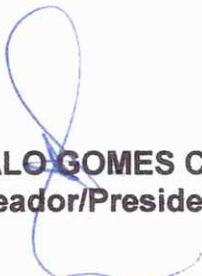
**JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA**  
Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024 às 08:00 horas, estando aberta a sessão ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a escolha dos membros das Comissões Permanentes. Participaram da reunião os vereadores: JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO, FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR, estando ausente o Vereador JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA. Foram colocados em votação e aprovados os Projetos de Lei 116-PLPL (TÍTULO DE CIDADÃO AO COLUNISTA SOCIAL CELINO NETO), 001-PLC (ISENÇÃO E ITBI E IPTU E SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISSQN), 26/2024-PLPE (Autoriza remanejamento), 27/2024 (modificações a LDO) e 28/2024 (Modificações a PPA). Já arquivado o Projeto de Lei 115-PLPL (RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O A ASSOCIAÇÃO ANJOS DO RESGATE). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a reunião e a ata.



**JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO**  
Vereador/Presidente



**FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR**  
Vereador/Relator

**JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA**  
Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI N.º 26/2024-PLPE**

**AUTORIZAÇÃO REMANEJAMENTO  
TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

**PARECER N.º 0194/2024**

**I – RELATÓRIO:**

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 26/2024-PLPE, do Poder Executivo, na forma que descreve.

É o relatório.

**II – ANÁLISE:**

Diante desta consideração inicial, reafirmo que cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa as regras econômicas, tributárias e financeiras com repercussão na Lei Orgânica Municipal pertinente aos aspectos de admissibilidade. Quanto ao mérito,



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

entendemos que o Projeto de Lei no geral guarda regularidade constitucional, legal, contábil e financeira.

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não **existem** proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

**III – VOTO DO RELATOR:**

Cabe a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, analisar os aspectos previstos no inciso II do artigo 52 do Regimento Interno. Desta maneira, julga-se PROCEDENTE, acolhendo desta forma a proposta na 26/2024-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é FAVORÁVEL.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2024.

  
**DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA**

Vereador/Relator



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA  
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
IV – PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização tem competência para apreciar todas as matérias quanto ao seu aspecto econômico e financeiro, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal.

Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela nesta comissão. Ressalvado o mérito que será mais bem discutido em plenário. Opino pela tramitação do Projeto de Lei 26/2024-PLPE, acompanhando, assim, o VOTO do Relator.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2024.

  
**DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA**

*Vereador/Relator*

  
**NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA  
GUEDES**

*Vereador/Presidente*

**JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR**

*Vereador/Membro*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024 às 10:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Participaram da reunião, os vereadores NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES (Presidente) DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA (Relator). Já ausente o Vereador JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR (Membro). Votando favorável nos Projetos de Lei 01/2024- PLC (ISENÇÃO E ITBI E IPTU E SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISSQN), 26/2024-PLPE (Autoriza remanejamento), 27/2024 (modificações a LDO) E 28/2024 (Modificações a PPA). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.

  
DECILÂNIO CÂNDIDO DA SILVA

**Vereador/Relator**

  
NADIGERLANE RODRIGUES DE CARVALHO ALMEIDA GUEDES

**Vereador/Presidente**

JOÃO CARLOS PATRIAN JUNIOR

**Vereador/Membro**



# Estado da Paraíba

## Câmara Municipal de Patos

# Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024

Tiragem desta edição: 100 exemplares

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos  
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior  
2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega  
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo  
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira  
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

### LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

**Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de 03/12/2024**

Art. 110 do Regimento Interno

#### PROJETO DE LEI N.º 025/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 026/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** AUTORIZA O REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 027/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 028/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ITBI E IPTU E SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISSQN PARA EMPRESAS DE CALL CENTER E TELEMARKETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 113/2024-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, LAZER, ESPORTE E CULTURAIS O EVENTO PATOS AERO FEST DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 116/2024-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO COLUNISTA SOCIAL CELINO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

**Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 03/12/2024**

Art. 110 do Regimento Interno

#### PROJETO DE LEI N.º 111/2024-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR FRANCICLEBER MEDEIROS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 112/2024-PL

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### PROJETO DE LEI N.º 006/2022-PL

**Autoria:** Vereador José Ítalo Gomes Cândido

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE VAGA EM CRECHE PARA CRIANÇA FILHA OU FILHO DE MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA, SEXUAL, MORAL, PSICOLÓGICA OU PATRIMONIAL, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB (ATUALIZADO EM 29/10/2024).

### LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

**Discussão e Votação Única - Sessão Ordinária de 03/12/2024**

Art. 110 do Regimento Interno

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 01/2024

**Autoria:** Vereadora Valtide Paulino Santos

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 02/2024

**Autoria:** Vereadora Valtide Paulino Santos

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 03/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 05/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 06/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 07/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 08/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 09/2024

**Autoria:** Vereador Severino Fernandes Filho

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

#### EMENDA IMPOSITIVA N.º 10/2024

**Autoria:** Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**REQUERIMENTO N.º 1136/2024, de 26 de novembro de 2024**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** VOTO DE APLAUSO DIRIGIDO AO COLÉGIO SANTO EXPEDITO PELA INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE LIBRAS EM SUA GRADE CURRICULAR.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, Voto de Aplauso dirigido ao Colégio Santo Expedito pela inclusão da disciplina de Libras em sua grade curricular.

**REQUERIMENTO N.º 1137/2024, de 26 de novembro de 2024**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO CONCERTO DE TAPA BURACOS NA RUA RANIERE MAZILLE COM A RUA SEVERINO DUTRA, BAIRRO LIBERDADE, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Infraestrutura do Município, concerto de tapa buracos na Rua Raniere Mazille com a Rua Severino Dutra, no bairro Liberdade, em nossa cidade.

**REQUERIMENTO N.º 1138/2024, de 26 de novembro de 2024**

Autoria: Vereadora Francisco de Sales Mendes Júnior

**A S S U N T O:** SOLICITA MOÇÃO DE APLAUSOS DIRIGIDA AO SENHOR MARCUS VINÍCIUS, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGEPA PARAÍBA PELA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS DE CORRIDA DE RUA, EM PATOS.

Senhores Vereadores:

No último dia 23 de novembro, a cidade de Patos sediou o Circuito das Águas de Corrida de Rua. O evento aconteceu no Terreiro do Forró e reuniu centenas de corredores amadores profissionais em circuito de 3, 5 e 10 quilômetros, além de caminhada.

**REQUERIMENTO N.º 1139/2024, de 26 de novembro de 2024**

Autoria: Vereadora Francisco de Sales Mendes Júnior

**A S S U N T O:** SOLICITA MOÇÃO DE APLAUSOS DIRIGIDA AOS SENHORES SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA E POLLYANNA LANUZA TORREÃO VILAR DE SOUZA, DIRETORES DA SMCRONOS.

Senhores Vereadores:

A SMCRONO é uma empresa especializada cronometragem esportiva de alta qualidade com tecnologia 4.0 e organização de eventos esportivos como: corrida de rua, duatlon, triatlo, aquatrlon. A SMCRONO disponibiliza de um sistema de cronometragem completo, rápido e seguro e um sistema de cronometragem de última geração.

**REQUERIMENTO N.º 1140/2024, de 26 de novembro de 2024**

Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO CONCERTO E DESOBSTRUÇÃO DA GALERIA NA RUA EUCLIDES FRANCO, BAIRRO SETE CASAS, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Infraestrutura de Patos, concerto e desobstrução da galeria na Rua Euclides Franco, bairro Sete Casas, em nossa cidade.

**REQUERIMENTO N.º 1141/2024, de 03 de dezembro de 2024**

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

**A S S U N T O:** SOLICITA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO SOLENE, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 09HS, PARA ENTREGA DAS HONRARIAS DE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE, VOTOS DE APLAUSOS E COMENDAS.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patos a realização de uma Sessão Solene, a ser realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano, às 09hs, para entrega das honrarias de Título de Cidadão Patoense, Votos de Aplausos e Comendas.

**REQUERIMENTO N.º 1142/2024, de 03 de dezembro de 2024**

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

**A S S U N T O:** SOLICITVOTO DE APLAUSO AO EJC (ENCONTRO DE JOVENS COM CRISTO) DA PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO EM PATOS, PELOS SEUS 15 ANOS.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que conste na Ata dos Trabalhos da presente Sessão Ordinária Voto de Aplauso dirigido ao EJC (Encontro de Jovens com Cristo), da Paróqui de Santo Antônio em Patos, pelos seus 15 anos.

**RESULTADO DA ORDEM DO DIA**

Sessão Ordinária de 03/12/2024

**PROJETO DE LEI N.º 025/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 026/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** AUTORIZA O REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 027/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 028/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024-PE**

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ITBI E IPTU E SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISSQN PARA EMPRESAS DE CALL CENTER E TELEMARETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 113/2024-PL**

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, LAZER, ESPORTE E CULTURAIS O EVENTO PATOS AERO FEST DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 116/2024-PL**

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO COLUNISTA SOCIAL CELINO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 1ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 111/2024-PL**

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR FRANCICLEBER MEDEIROS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

**PROJETO DE LEI N.º 112/2024-PL**

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SENHOR DIOMAR TADEU DANTAS DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.



**EMENDA IMPOSITIVA N.º 86/2024**

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 87/2024**

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 88/2024**

**Autoria:** Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 89/2024**

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 94/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 95/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 96/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 97/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 98/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 99/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 100/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 101/2024**

**Autoria:** Vereador Willami Alves de Lucena  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 102/2024**

**Autoria:** Vereador João Carlos Patrian Júnior  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 103/2024**

**Autoria:** Vereador José Italo Gomes Cândido  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 104/2024**

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 105/2024**

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 106/2024**

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 107/2024**

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 108/2024**

**Autoria:** Vereador Francisco de Sales Mendes Júnior  
**EMENTA:** EMENDA IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, EXERCÍCIO 2025.

**Resultado:** Aprovada, votação única.

**LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA**

**Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 05/12/2024**  
 Art. 110 do Regimento Interno

**PROJETO DE LEI N.º 025/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 026/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** AUTORIZA O REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 027/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 028/2024-PE**

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024-PE**

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional  
**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ITBI E IPTU E SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISSQN PARA EMPRESAS DE CALL CENTER E TELEMARKETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 113/2024-PL**

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
**EMENTA:** INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, LAZER, ESPORTE E CULTURAIS O EVENTO PATOS AERO FEST DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROJETO DE LEI N.º 116/2024-PL**

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega  
**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO COLUNISTA SOCIAL CELINO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VEREADORES****GESTÃO 2021 - 2024**

Cícera Bezerra Leite Batista  
 David Carneiro Maia  
 Decilânio Cândido da Silva  
 Emanuel Rodrigues de Araújo  
 Fernando Rodrigues Batista  
 Francisco de Sales Mendes Júnior  
 Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro  
 João Carlos Patrian Júnior  
 José Gonçalves da Silva Filho  
 José Italo Gomes Cândido  
 Josmá Oliveira da Nóbrega  
 Marco César Souza Siqueira  
 Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
 Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
 Severino Fernandes Filho  
 Valtide Paulino Santos  
 Willami Alves de Lucena



# Estado da Paraíba

## Câmara Municipal de Patos

# Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999

**Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024**

Tiragem desta edição: 100 exemplares

### MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos  
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior  
2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega  
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo  
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira  
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

### PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 05/12/2024

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2024

**Autoria:** Mesa Diretora - Biênio 2023/2024

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 3.488/2006, QUE TRATA DA VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR - VIAP, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### REQUERIMENTOS APROVADOS

Sessão Ordinária de 05/12/2024

#### REQUERIMENTO N.º 1143/2024, de 04 de dezembro de 2024

**Autoria:** Vereadora Valtide Paulino Santos

**A S S U N T O:** SOLICITA DA ENERGISA ESCLARECIMENTOS SOBRE FALHAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM DIVERSOS BAIRROS DE PATOS-PB.

Na forma regimental e após consultado o Plenário, requeiro que seja encaminhado veemente apelo por meio de ofício solicitando esclarecimento acerca das constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica em diversos bairros do Município, com destaque para os bairros Novo Horizonte e Luar de Angelita.

#### REQUERIMENTO N.º 1144/2024, de 05 de dezembro de 2024

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**A S S U N T O:** SOLICITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO CONSERTOS DE TAPA BURACOS NA AV. PARAÍBA COM RUA AMAZONIA, BAIRRO DO ESTADOS, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaia de Infraestrutura do Município, conserto de tapa buracos na Avenida Paraíba com Rua Amazonia, bairro dos Estado, em nossa cidade.

### RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 05/12/2024

#### PROJETO DE LEI N.º 025/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 026/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** AUTORIZA O REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 027/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 028/2024-PE

**Autor:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PATOS PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2024-PE

**Autoria:** Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ITBI E IPTU E SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISSQN PARA EMPRESAS DE CALL CENTER E TELEMARKETING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 113/2024-PL

**Autoria:** Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

**EMENTA:** INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS, LAZER, ESPORTE E CULTURAIS O EVENTO PATOS AERO FEST DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

#### PROJETO DE LEI N.º 116/2024-PL

**Autoria:** Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

**EMENTA:** CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO COLUNISTA SOCIAL CELINO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Resultado:** Aprovado em 2ª votação.

### VEREADORES

### GESTÃO 2021 - 2024

Cícera Bezerra Leite Batista  
David Carneiro Maia  
Decilânio Cândido da Silva  
Emanuel Rodrigues de Araújo  
Fernando Rodrigues Batista  
Francisco de Sales Mendes Júnior  
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro  
João Carlos Patrian Júnior  
José Gonçalves da Silva Filho  
José Itálio Gomes Cândido  
Josmá Oliveira da Nóbrega  
Marco César Souza Siqueira  
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes  
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes  
Severno Fernandes Filho  
Valtide Paulino Santos  
Willami Alves de Lucena



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



Projeto de Lei nº 26/2024-PE

De 06 de dezembro de 2024

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:**

Art 1º Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias constantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o limite previsto no Inciso I do artigo 7º da despesa fixada no Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o o limite previsto no Inciso I do artigo 7º da despesa fixada no Projeto de Lei - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, Inciso III do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA



- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

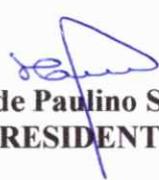
- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.**

  
**Emanuel Rodrigues de Araújo**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Valtide Paulino Santos**  
**PRESIDENTE**

  
**Marco Cesar Souza Siqueira**  
**2º SECRETÁRIO**